



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

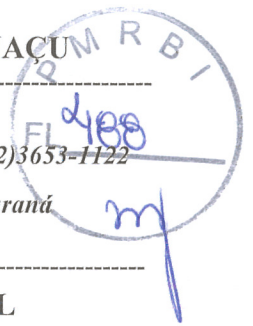
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

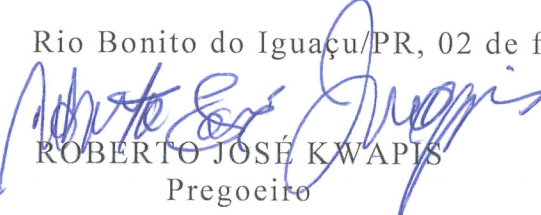


**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 114/2023-PMRBI**

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase externa do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de fevereiro de 2024.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sr. Pregoeiro para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº. 114/2023-PMRBI, e adjudicação pelo Pregoeiro.

A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar.

O aviso de licitação foi publicado no dia 06 de dezembro de 2023, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis de que trata o inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Assim entendemos que agiu corretamente o senhor Pregoeiro.

Deu-se a abertura do Pregão Presencial nº. 114/2023-PMRBI às 09:30 horas, do dia 19 de dezembro de 2023.

Na sessão, houve a presença de envelope contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas S OLEINIK TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, GV GALERA TRANSPORTES LTDA, ALTAIR ALVES – MEI, CLAUDINEIA DOS SANTOS – MEI, MATEUS LOPES – MEI, TRANSPORTES LINHARES LTDA - ME, D J LONGONI TRANSPORTES e JAQUELINE DE SOUZA – MEI, as quais apresentaram as declarações de atendimento às normas do edital.

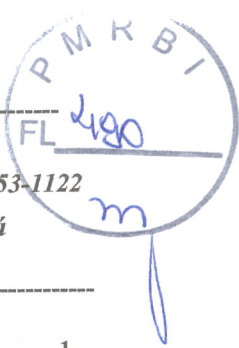
Transcorrido a fase de julgamento das propostas, tomados todos os lances, e superada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro deu o seu parecer em favor das empresas, tendo como valores finais:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Itens 11 e 12, em favor da empresa ALTAIR ALVES, pelo valor total de R\$ 314.641,18 (trezentos e quatorze mil seiscentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Item 07 em favor da empresa CLAUDINEIA DOS SANTOS pelo valor total de R\$ 169.461,09 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos);

Item 10 em favor da empresa DJ LONGONI TRANSPORTES pelo valor total de R\$ 139.262,85 (cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

Itens 04, 05, 06 e 08, em favor da empresa GV GALERA TRANSPORTES LTDA, pelo valor total de R\$ 796.633,75 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);

Item 03 em favor da empresa JAQUELINE DE SOUZA pelo valor total de R\$ 164.619,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais);

Item 02 em favor da empresa MATEUS LOPES pelo valor total de R\$ 186.943,87 (cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos);

Item 01 em favor da empresa S OLEINIK TRANSPORTE ESCOLAR LTDA pelo valor total de R\$ 176.256,90 (cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos); e,

Item 09 em favor da empresa LINHARES TRANSPORTES LTDA pelo valor total de R\$ 197.229,24 (cento e noventa e sete mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

O pregoeiro adjudicou os objetos às proponentes supra referidas.

Na forma do Art. 4.º, Inciso XX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, face a inexistência de manifestação imediata e motivada do adjudicante, consumando-se o direito de recorrer.

Da Publicidade

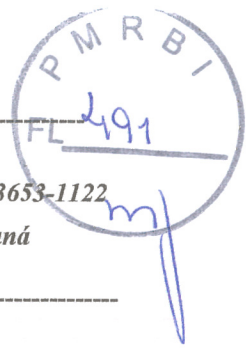
Determina o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006 que "O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município.”

Conclusão:

Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na *internet*, no site da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, do resultado final do pregão, na forma e com os requisitos que constam no inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2024.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287